



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 0004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000142/2023

O município de Catingueira-PB torna público através de sua CPL, nomeada através da Portaria nº 0037/2023 de 08 de maio de 2023, que se acha aberta na sala de licitação do município, Catingueira-PB, situado a Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n - centro, a CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023, visando chamamento de interessados, conforme a seguir:

LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Catingueira-PB, localizada a Rua Inácio Felix de Oliveira, s/n – Centro.

O CREDENCIAMENTO FICA ABERTO: DE 27 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023 das 08:00 ÀS 16:30 horas, (horário de Brasília).

I- DO OBJETO:

1.1.O objeto do presente: E O **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS, VARRIÇÃO, CAPINA E PODA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.**

II - DO SUPORTE LEGAL

2.1. A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

III. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços serão executados diariamente após assinatura do contrato, mediante demanda solicitada pela **SECRETARIA COMPETENTE**.

3.2. Os serviços serão executados mediante demanda, por preço unitário com base na Tabela de Preços referendada no item I, conforme demanda do município.

3.3. As condições deste credenciamento são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços credenciados.

3.4.. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam as exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal.

IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O Credenciamento destina-se a participação das pessoas jurídicas **CONSTITUIDAS COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, em situação regular, que para o exercício das atividades, possam oferecer os serviços no município de **CATINGUEIRA**,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



sendo necessário apresentar envelope contendo a documentação para **HABILITAÇÃO** com os documentos comprobatórios pertinentes e que indique os tipos de serviços que estão capacitados a prestar.

4.2 Quaisquer manifestações durante a entrega da documentação somente poderão ser formuladas pela pessoa física titular ou seu representante legal.

4.3 Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas jurídicas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- b) estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- c) participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de CATINGUEIRA – PB;
- d) se enquadre nas vedações do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4. Do Credenciamento

4.4.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos separados dos envelopes:

- a) Ato constitutivo e alterações;
- b) copia de documento com foto (RG)
- c) Cópia de cartão do CNPJ;

V – AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

5.1. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site www.catingueira.pb.gov.br, ou site www.tce.pb.gov.br.

5.2. Qualquer Impugnações/consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido preâmbulo deste edital ou por e-mail licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Comissão Permanente de Licitações após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

5.3. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

5.4. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail licitacao@catingueira.pb.gov.br e terão o aviso resumido publicado no site www.catingueira.pb.gov.br e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente a presente CHAMADA PÚBLICA nº 0004/2023. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/CATINGUEIRA.

5.5. Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail licitacao@catingueira.pb.gov.br, e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA.

5.6. - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).



4.7. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de CATINGUEIRA o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

V- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários à cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2023:

07-000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 451 1008 1010, 15 451 1008 1017, 04 122 1008 2028, 15 452 1008 2029 - 3.3.90.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

VI – HABILITAÇÃO:

6.1. O pedido de credenciamento (modelo do Anexo II) e a documentação de habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço e horário descritos no preâmbulo, conforme a documentação abaixo indicada, em envelopes lacrados, contendo no anverso os dados em destaque o seguinte:

ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0004/2023

6.2– DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual e alterações;
- b) cópia do documento com foto - RG;
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive a dívida ativa da união – regulada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), com data de validade vigente para a dia do certame.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, com data de validade vigente para o dia do certame.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, com data de validade vigente para o dia do certame;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com data de validade vigente para o dia do certame;
- h) Certidão de Falência e concordata, com data de validade vigente para o dia do certame;
- i) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;
- j) Declaração de superveniência de fato impeditivo para contratação em licitação a esta prefeitura;
- l) Declaração que submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório.